



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 456/2015

De: 28 de Dezembro de 2015

“Dispõe sobre o gozo de férias para os servidores que integram o quadro de pessoal das Escolas Municipais de Porto dos Gaúchos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares das unidades escolares do município, garantindo o direito ao descanso anual remunerado dos servidores de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal das unidades escolares municipais de Porto dos Gaúchos, deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período **2015/2016**, conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º. Nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, as férias ocorrerão no período de **28/12/15 a 27/01/16**;

§ 2º. Para efeito no previsto no artigo 54 da Lei Municipal nº 467/2013, o professor em efetivo exercício na sala de aula em unidade escolar, deverá usufruir 15 (quinze) dias de férias, após o término do 2º bimestre do ano letivo de 2016, observando o calendário escolar;

§ 3º Caberá aos gestores de cada unidade escolar:

I- Garantir o usufruto de 30 (trinta) dias consecutivos;

II- Manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento da secretaria da Unidade Escolar e a vigilância Física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

III- Os profissionais da Educação, nomeados não farão jus ao usufruto das férias coletivas, devendo usufruir as férias referentes ao período aquisitivo 2015/2016 no decorrer do ano letivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal